

**LEI Nº 687/04**  
DE, 01 DE SETEMBRO DE 2004

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 1.140,00 m<sup>2</sup>, composta de um imóvel residencial construído em alvenaria contendo 24 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Geremias Francisco de Souza, situada no Bairro Barra do Azeite - Cajati/SP, com as seguintes confrontações: lote com 75,20 metros de frente para a estrada Municipal, medindo a direita de quem da referida rua olha 17,00 metros, confrontando com área de quem de direito; do lado esquerdo confrontando com a Estrada Municipal, medindo 22,00 metros, e, aos fundos confrontando com o rio Azeite mede 59,00 metros; encerrando assim a área de 1.140,00 m<sup>2</sup>.

Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção da ponte sobre o Rio Azeite.

Parágrafo único- O restante do terreno, que não for usado para o acesso à ponte, será destinado tão somente a colocação de guarda sol e/ou estacionamento.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 01 DE SETEMBRO DE 2004

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

